



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

MENSAGEM 038/2022

Sabáudia – PR., 26 de agosto de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal, considerando a mensagem legislativa nº 017/2022 e o Pré-Projeto de Lei nº 003/2022 elaborado pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, decide encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a denominação da Secretaria Municipal de Saúde, como Secretaria Municipal de Saúde Dr. Walter Buzalaf.”

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,


MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 232/2022
Data: 26/08/2022 - Horário: 16:03
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

“Dispõe sobre a denominação da Secretaria Municipal de Saúde, como Secretaria Municipal de Saúde Dr. Walter Buzalaf.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Esta Lei denomina a Secretaria Municipal de Saúde como “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER NUZALAF.”

Art. 2º - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência ao Doutor Walter que por muitos anos trabalhou neste Município.

Art. 3º - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO CÂMARA 232/2022
Data 26/08/2022 - Horário: 16:03
Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa- Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 017 /2022

Nascido em Reginópolis, interior do Estado de São Paulo, no dia 06 de outubro de 1950, filho de Alexandre Guilherme Rahal Buzalaf e Judith. Foi criado na cidade de Bauru São Paulo, onde conheceu sua futura esposa Tuca.

Formou-se em medicina no ano de 1977, em uma das mais prestigiadas faculdades do país a Faculdade de Medicina de Bocatú -São Paulo (UNESP).

Recém formado, teve a oportunidade de cobrir um médico na cidade de Araçongas que iria se casar.

Desde então, permaneceu na região, trabalhando também por 15 anos na cidade de Sabáudia, local que tinha muito carinho e muitos amigos.

Casou-se com Tuca Buzalaf, tendo dois filhos Guilherme e Fernanda.

Trabalhou por muitos anos na Clínica Modelo e nos principais hospitais da cidade de Araçongas.

Em 31 de janeiro de 2007, inaugurou, juntamente com seu filho, a clínica Buzalaf, local este que trabalhou até o dia 01 de dezembro de 2021.


Viveu intensamente a vida, cuidando de tudo e todos.


Nos últimos dois anos trabalhou intensamente no enfrentamento a COVID-19, administrando, com maestria, seu conhecimento, salvando vidas de muitas pessoas, inclusive de sabaudienses.

Amava o que fazia, como amava seus netos

Faleceu no dia 08 de dezembro de 2021, deixando muitas saudades.

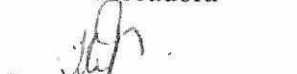
Sala das sessões, 19 de agosto de 2022.

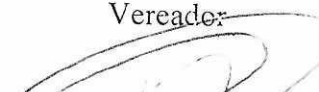

Agnaldo Luciano Valderama
Vereador



Leila Regina Pavezzi
Vereadora



Luis Donizeti de Melo
Vereador

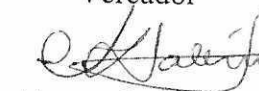
Keliani de Aguiar Luz
Vereadora


Israel Aparecido Jesus
Vereador


Aparecido José de Brito
Vereador


André Luiz da Silva
Vereador


José Aparecido de Souza
Vereador


Alessandra Valério
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PRÉ-PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Saúde, como Secretaria Municipal de Saúde Dr. Walter Buzalaf.

Art. 1º - Este Projeto de Lei denomina a Secretaria Municipal de Saúde, como “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF”.

Art. 2º - A homenagem prestada no art. 1º faz referência ao Doutor Walter que por muitos anos trabalhou em nosso município.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por este Projeto de Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 19 de agosto de 2022.

Agnaldo Luciano Valderama
Vereador

Leila Regina Payezzi
Vereadora

Luis Donizeti de Melo
Vereador

Keliani de Aguiar Luz
Vereadora

Israel Aparecido Jesus
Vereador

Aparecido José de Brito
Vereador

André Luiz da Silva
Vereador

José Aparecido de Souza
Vereador

Alessandra Valério
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COMO DR. WALTER BUZALAF”.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao Projeto de Lei nº 038/2022 quanto a denominação do “MEU CAMPINHO DA SECRETARIA DE SAÚDE COMO DR. WALTER BUZALAF ”.

É O PARECER;

Considerando que, o presente Projeto de Lei teve como iniciativa o Poder Executivo, cumprindo com o Plano Diretor, Código de Postura, arts 402, 403 e 404 do Município onde dispõe que a denominação de logradouro, bens públicos devem ser por Lei e que foi protocolado dentro das normas regimentais, portanto, apto a ser recebido por esta e. Casa de Leis.

Diante do exposto, entende esta Procuradora Jurídica que o Projeto de Lei 038/2022 está de acordo com as normas regimentais desta e.Casa de Leis.

No entanto, para ser apreciado pelo Plenário é necessário que seja remetido para as Comissões responsáveis e assim redigir um parecer mais técnico a respeito do Projeto de Lei.

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”.

É o parecer.

Sabáudia, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia – Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 036/2022** “Dispõe sobre denominação de Obra Pública “MEU CAMPINHO”, do Bairro Renascer II, de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro
- **Projeto de Lei nº 037/2022** “Dispõe sobre denominação de Obra Pública “MEU CAMPINHO”, do Conjunto Primavera de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro
- **Projeto de Lei nº 038/2022** “Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Saúde, como Secretaria Municipal de Saúde Dr. Walter Buzalaf, de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro
- **Projeto de Lei nº 040/2022** “Dispõe sobre acréscimo do artigo 36 da Lei Municipal nº 714/2022 e dá outras providências, de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro
- **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2022** “Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei do Legislativo 019/2022** “Dispõe sobre a reserva a população afrodescendente de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes do quadro permanente de pessoal no Âmbito dos Poderes executivo e Legislativo” de autoria da Exma. Senhora Vereadora Leila Regina Pavezzi.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

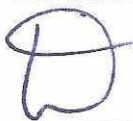
§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o

relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 30 de agosto de 2022

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
Luis Donizeti de Melo Presidente da Comissão de Justiça e Redação		30/08/22



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**


CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Eu, LUIS DONIZETI DE MELO, presidente da Comissão de Redação e Justiça, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário André Luiz da Silva e o senhor relator Israel Aparecido Jesus da Comissão de Redação e Justiça, para uma reunião no dia 05/09/2022 (Segunda-feira) as 17:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os *Projetos de Leis nº 036, 037, 038, 040/2022 e Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2022.*

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 05 de setembro de 2022.

Atenciosamente.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente da Comissão de
Redação e Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -

CEP 86.720-000 -

Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos cinco dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Reuniões do paço municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitirem os Parecer quanto aos projeto de lei n°s 036, 037, 038, 040/2022 e projeto de lei do Legislativo n° 014/2022. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Luis Donizeti de Melo

Secretário: André Luiz da Silva

Relator: Israel Aparecido Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -
CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos cinco dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Reuniões do paço municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitirem os Parecer quanto aos **projeto de lei n°s 036, 037, 038, 040/2022 e projeto de lei do Legislativo n° 014/2022**. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Luis Donizeti de Melo

Secretário: André Luiz da Silva

Relator: Israel Aparecido Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 038/2022

SÚMULA- Dispõe sobre denominação da secretaria Municipal de Saúde, como Secretaria Municipal Dr. Walter Buzalaf e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 051/2022

O presente Projeto de Lei nº 038/2022, dispõe sobre denominação da secretaria Municipal de Saúde, como Secretaria Municipal Dr. Walter Buzalaf, sendo este projeto uma indicação de todos os vereadores desta Casa Legislativa.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 038/2022.

Sala das Sessões, aos 05 dias do mês de setembro de 2022


Luis Donizeti de Melo
Presidente


André Luiz da Silva
Secretário


Israel Aparecido Jesus
Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 719/2022

“Dispõe sobre a denominação da Secretaria Municipal de Saúde, como Secretaria Municipal de Saúde Dr. Walter Buzalaf.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Esta Lei denomina a Secretaria Municipal de Saúde como “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF.”

Art. 2º - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência ao Doutor Walter que por muitos anos trabalhou neste Município.

Art. 3º - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI - Nº 2008 - PÁG. 25 - QUARTA-FEIRA - 14 - 09 - 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 719/2022

"Dispõe sobre a denominação da Secretaria Municipal de Saúde, como Secretaria Municipal de Saúde Dr. Walter Buzalaf."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Esta Lei denomina a Secretaria Municipal de Saúde como "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF."

Art. 2º - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência ao Doutor Walter que por muitos anos trabalhou neste Município.

Art. 3º - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"